



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.852

De 05 de dezembro de 2018

Fixa o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araraquara - REFIS II - 2018, instituído pela Lei Complementar nº 897, de 05 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araraquara – REFIS II - 2018, instituído pela Lei Complementar nº 897, de 05 de dezembro de 2018 e mencionado no Artigo 4º da referida Lei Complementar, dar-se-á no período de 06 (seis) de dezembro a 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

Art. 2º No período de adesão ao REFIS II - 2018, o parcelamento de débitos do Poder Executivo Municipal, regulamentado pelo Decreto nº 11.397, de 13 (treze) de junho de 2017 (dois mil e dezessete), em especial o art. 2º e seus parágrafos, será deferido em máximo 36 parcelas mensais e consecutivas, sendo que na 1ª parcela do parcelamento que vier a ser concedido neste período, deverá ser recolhido 20% (vinte por cento) do montante dos débitos existentes (valor principal mais acréscimos incidentes).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio número 01/2018. ("PC/EGEN").